



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de dedetização a ser realizado na Sede e Anexo I da Câmara Municipal, conforme especificações estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR UNIT. REF. | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|--|-------------------|------|------------------|----------------------|
| 01 | - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos; - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. | Serviço | 02 | R\$ 683,33 | R\$ 1.366,66 |
| Custo Estimado Total da Contratação: | | | | | R\$ 1.366,66 |

1.2. Os serviços deverão ser executados nos dois prédios da Câmara Municipal, conforme descrito no item 3.2;

1.3. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os efeitos da dedetização anterior já tiveram a sua garantia expirada. Foram cotados dois serviços, sendo que o segundo será realizado seis meses após o primeiro.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado no prazo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. O serviço deverá ser prestado nos seguintes endereços:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL.: (035) 3332.2001

3.2.1 PRÉDIO 01: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL – Alameda Dr. Gabriel Avair, nº 58 – Centro.

| DESCRÍÇÃO | QUANTIDADE |
|------------------|-------------------|
| Gabinetes | 07 |
| Banheiros | 02 |
| Plenário | 01 |
| Secretaria | 01 |
| Cozinha | 01 |
| Dispensa | 01 |
| Recepção | 01 |

3.2.2. PRÉDIO 02: ANEXO I – ESCOLA DO LEGISLATIVO – Avenida Comendador Costa, nº 107 – Centro.

| DESCRÍÇÃO | QUANTIDADE |
|-------------------|-------------------|
| Estacionamento | 01 |
| Banheiros | 02 |
| Gabinetes | 07 |
| Salas de trabalho | 04 |
| Cozinha | 01 |
| Dispensa | 01 |
| Recepção | 01 |
| Área de serviço | 01 |

3.3. O retardamento no início da execução do serviço acarretará a anulação do empenho/ordem de serviço, bem como na aplicação das penalidades legais e a convocação do prestador subsequente.

3.4. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.366,66 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL.: (035) 3332.2001

a. Provisoriamente, após a execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após o esgotamento do prazo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste Termo de referência e da proposta comercial;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição e/ou serviço;

6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e/ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação;

6.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL.: (035) 3332.2001

- 6.1.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 6.1.9. Prestar os serviços contratados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial às que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- 6.1.10. Comunicar à Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 6.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.5. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada;
- 7.1.6. Comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade encontrada;
- 7.1.7. Analisar a fatura de serviços apresentada pela Contratada para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas efetivamente realizadas;
- 7.1.8. Comunicar, por escrito, à Contratada o não aceite de serviços na forma prestada, apontando as razões de sua não adequação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL.: (035) 3332.2001

8.1. A fiscalização do referente serviço será exercida pelos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aos quais competirá a conferência dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Nos termos do art.2º, III, da Lei Municipal nº 2.819/2007, não poderá ser contratada pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores ou servidores em cargo de direção.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante vencedor/contratado que, incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

10.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. **Multa** de 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do mesmo;

10.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, nos seguintes casos:

10.1.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos seguintes casos:

10.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para fazer face à despesa é a de número **01.031.0103.2.003.3390.39**.



12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os interessados em participar do presente processo de dispensa de licitação deverão enviar a proposta assinada em folha própria, disponível no site (<https://www.camarasl.mg.gov.br> – aba publicações – aviso de contratação direta); e as seguintes certidões:

- 12.1.1. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.1.2. Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários;
- 12.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 12.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.1.6. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 12.1.7. Certidão Negativa de Idoneidade.

12.2. O não envio de qualquer uma das certidões, acima relacionadas, acarretará na desclassificação da empresa;

12.3. Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, em um único arquivo ou em arquivos separados;

12.4. O prazo para envio dos documentos é até a data de 16/05/2024, após esta data não serão recebidas mais propostas.

São Lourenço (MG), 13 de maio de 2024

Josilene do Vale Silva
Chefe da Secretaria de Compras, Almoxarifado,
Arquivo e Patrimônio

William Rogério de Souza
Presidente da Câmara Municipal